

PORTARIA Nº 673/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2017, do Colégio de Procuradores, que dispõe sobre a Política de Gestão de Documentos Arquivísticos do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º – CONSTITUIR Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, composta dos seguintes membros e servidores:

Nome	Mat.	ÓRGÃOS/ÁREA	SITUAÇÃO
Maria Cotinha Bezerra Pereira Promotora de Justiça	4191	Assessoria Especial Jurídica	Presidente
Francisco Rodrigues de Souza Filho Promotor de Justiça	16097	Chefia de Gabinete	Suplente
Ruth Virginio Veloso Auxiliar Ministerial	9891	Arquivo Geral	Membro
Renata de Oliveira Pinto Descardec Auxiliar Ministerial Especializado	97709		Suplente
Juliana Maria Gonçalves Lúcio Batista Analista Ministerial	102610	Assessoria Jurídica da Diretoria Geral	Membro
Stefania Valadares Teixeira Correia Analista Ministerial	81907		Suplente
Sâmia de Oliveira Holanda Auxiliar Técnico	139216	Departamento de Planejamento e Gestão	Membro
Marcos Conceição da Silva Chefe de Departamento	73707		Suplente

Art. 2º. As reuniões da Comissão ocorrerão ordinariamente para discussão, análise e aprovação dos planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos, bem como das listagens de eliminação e, extraordinariamente, sempre que houver assunto a ser analisado.

§ 1º As reuniões serão comunicadas por meio de correspondência eletrônica ou por memorando, conforme o caso, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º O Presidente poderá convocar reunião extraordinária com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência quando se tratar de tema urgente.

Art. 3º. A Comissão poderá declarar prejudicada a pauta cujo assunto necessite de conhecimento técnico de membro que estiver ausente.

Parágrafo único. A Comissão poderá convocar servidores com conhecimento da matéria em pauta, bem como convidar servidores de outras instituições e órgãos governamentais ou profissionais ligados ao campo do conhecimento de que trata o acervo para atuarem como colaboradores eventuais.

Art. 4º. Nas ausências ou impedimentos do Presidente e de seu suplente, as reuniões serão conduzidas pelo representante da unidade organizacional que possuir maior número de assuntos a serem tratados em pauta.

Art. 5º. Assuntos para inclusão na pauta de reunião poderão ser enviados para o Presidente da Comissão com até 3 (três) dias de antecedência.

Art. 6º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença do Presidente da Comissão e, no mínimo, mais 3 (três) membros, dos quais, dois devem ser titulares.

Art. 7º. A reunião ordinária da Comissão obedecerá à seguinte ordem:

I - realização da primeira chamada, em horário especificado na convocação;

II - realização da segunda chamada, em caso de membros faltantes, após 15 (quinze) minutos;

III - leitura da pauta do dia;

IV - apresentação, discussão e votação das matérias;

V - leitura e aprovação dos tópicos integrantes da ata da reunião;

e

VI - outros assuntos pertinentes.

Parágrafo único. Assuntos que não tenham sido previstos em pauta poderão ser tratados ao final da reunião, se houver anuência dos presentes, ou discutido na próxima reunião.

Art. 8º. As decisões da reunião deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos membros participantes.

Parágrafo único. A contabilização dos votos deverá constar em ata que será assinada pelo Presidente ou seu substituto e pelo secretário da reunião, facultando aos demais membros o registro de suas assinaturas.

Art. 9º. Em caso de ausência de membro designado por mais de 3 (três) reuniões consecutivas, o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos comunicará oficialmente o chefe imediato do membro para que justifique a ausência do mesmo, e, se for o caso, proceda à sua substituição.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 20 de setembro de 2017

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador Geral de Justiça

